

PREJETO DE LEI Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER DESCONTO SOBRE MULTAS E  
JUROS INCIDENTES SOBRE CRÉDITO  
TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA  
MUNICIPAL

O povo do Município de Pingo D'Água, por seus representantes da Casa Legislativa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder, no exercício financeiro corrente, desconto de 100% (cem por cento), sobre juros e multas de créditos tributários, até a data de 31 de julho de 2024, de qualquer natureza, inscritos na dívida ativa, cujo fato gerador tenha incidido até 31 de dezembro de 2023.

Paragrafo único – A partir de 1º de agosto de 2024, será aplicado o desconto de 50% até o fim do exercício vigente.

Art. 2º - Fica autorizado o parcelamento da dívida ativa em até 10 (dez) vezes, desde que solicitado pelo contribuinte, até o fim do exercício vigente.

§1º - No caso de parcelamento não haverá descontos.

§2º - O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem) reais.

Art. 3º - A opção pelo parcelamento implicará na confissão irretratável da dívida, bem como, na desistência incondicional de reclamações ou recursos relativos ao crédito.

Art. 4º - No caso de parcelamento da dívida, a Certidão Positiva Com Efeito de Negativa dos Débitos, será emitida no prazo de até 3 (três) dias úteis.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 04 de janeiro de 2024.

  
Luiz Paulo Coelho  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PINGO D'ÁGUA

CIDADE DO BEM VIVER

Gestão 2021/2024

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei que autoriza o poder executivo municipal a conceder desconto de multas e juros da dívida ativa e dá outras providências, encaminhado a Câmara Municipal, tem o objetivo de incentivar o contribuinte a regularizar a sua dívida junto a fazenda municipal e aumentar a arrecadação do Município.

PINGO D' ÁGUA/MG, 04 de janeiro de 2024.

  
Luiz Paulo Coelho  
Prefeito Municipal